



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0063400-34.2007.5.24.0071**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/06/2007

Valor da causa: R\$ 5.248,24

Partes:

AUTOR: CRALDIONORO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: MARISOL MARIM ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

RÉU: LUISMAR FORESTO

INVENTARIANTE: EVANDRO BRIANEZ FORESTO

RÉU: RENATO SOARES DOS ANJOS

RÉU: MARIA JOSE ROCHA DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DONA TINA COMERCIO DE CASTANHAS E OLEAGINOSAS
LTDA

LEILOEIRO: TARCILIO LEITE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS LAGOAS
ATOrd 0063400-34.2007.5.24.0071
AUTOR: CRALDIONORO FRANCISCO DA SILVA
RÉU: LUISMAR FORESTO E OUTROS (2)

EDITAL DE PRAÇA PRESENCIAL/SIMULTÂNEO VIA INTERNET (ELETRÔNICO)

O Doutor MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas – MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Torna público que a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital em Imprensa Oficial, estará aberto o **Leilão** para captação de lances na modalidade eletrônica, através do portal www.casadeleiloes.com.br, no dia **23 de agosto de 2024**, a partir das 12 horas (horário de Brasília - DF), por intermédio do Leiloeiro oficial Sr. **Tarcilio Leite**, onde serão ofertados lances pela Internet, no qual serão levados a público pregões de vendas e arrematações, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo mencionado.

BEM(NS): A parte ideal correspondente a 1/3 (um terço) pertencente ao executado, de um terreno, constituído de parte da quadra nº 32, da Chácara São Francisco, na cidade de Barretos, identificado pra efeito de localização como área 6B, situado na Avenida SF-15, distante 50,00m (cinquenta metros) da esquina com a Rua SF-8, medindo 12,26m (doze metros e vinte e seis centímetros) de frente, igual medida nos fundos, por 46,50m (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) de cada lado e da frente aos fundos, perfazendo a área de 570,09m² (quinhentos e setenta metros quadrados e nove centímetros quadrados), confrontando, pela frente com a Rua SF-15, pelo lado direito, de quem, da via pública observa o imóvel, com o terreno designado para efeito de localização como área 6A (matrícula nº 52.325); pelo lado esquerdo com o terreno designado para efeito de localização como área 6C (matrícula nº 46.461); e, pelos fundos com parte dos terrenos

designados para efeito de localização como área nºs 2 e 3. CADASTRO: 4.21.019.0386.01. O dito imóvel está registrado às margens da matrícula imobiliária de nº 52.326 do CRI de Barretos/SP, consoante id.8eee293 emitido em 13/11/2023.

O terreno é murado nas laterais, nos fundos e possui um portão em metal na parte da frente além do muro frontal, consoante Auto de reavaliação sob id.e24f93b de 13 de outubro de 2022.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente a parte de 1/3 pertencente ao executado, em 13 de outubro de 2022, id. e24f93b.

DEPOSITÁRIO: Não constam nos autos, informações acerca do depositário fiel do imóvel a ser praceado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida SF-15, nº 641, São Francisco, Barretos/SP.

ÔNUS:

Av.1/52.326 (penhora) Em 21 de agosto de 2015. Pela certidão para averbação de penhora online emitida em 18 de agosto de 2015, pelo Juízo da Vara do Trabalho de Barretos, nos autos de execução trabalhista nº de ordem 0000553-84.2014.5.15.0011, requerida por **JOSÉ APARECIDO FARIA DE CASTRO**, portados do CPF nº 562.215.501-06, em desfavor de **1) TIO SENA ALIMENTOS E EMBUTIDOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.524.048/0001-61; **2) LUISMAR FORESTO**, já qualificado, portador do CPF nº 052.068.138-00; e, **3) RENATO SOARES DOS ANJOS**, portador do CPF nº 310.062.768-74, procedo esta averbação para constar que **parte ideal** correspondente a 33,33333% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do coexecutado Luismar Foresto, foi **PENHORADA**, nos termos do respectivo auto datado de 04 de julho de 2014. Valor da dívida (execução): R\$ 22.708,01 (vinte e dois mil e setecentos e oito reais e um centavo). Depositário: Evandro Brianez Foresto. Título prenotado sob nº 217.837 em 18 de agosto de 2015.

AV.2/52.326 (penhora). Em 09 de novembro de 2023. Em cumprimento a determinação contida no despacho expedido em 04 de agosto de 2023, pela 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, MS, ATSum nº 0063400-34.2007.5.24.0071, promovida por CRALDIONORO FRANCISCO DA SILVA, em face de LUISMAR FORESTO E OUTROS (3), procedo esta averbação para constar que **parte ideal correspondente a 1 /3 do imóvel** objeto desta matrícula de propriedade de Luismar Foresto, foi

PENHORADA, nos termos do respectivo auto datado de 12 de maio de 2016. Valor da dívida: R\$ 9.960,79 (nove mil e novecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos). Depositário: Evandro Brianez Foresto. Título prenotado sob nº 283.851 em 18 de outubro de 2023.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$ 15.425,34 (Quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) ID ca49089, em 22 de maio de 2024 e R\$ 80.212,47 (Oitenta mil, duzentos e doze reais e quarenta e sete centavos, Id n. 0574f15 (autos n. 0064100-10.2007.5.24.0071).

Os lances serão ofertados pela rede Internet, através do portal www.casadeleiloes.com.br

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Considerar-se-á vil lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação nos casos de bem imóveis (CPC, 891, parágrafo único).

Os ônus e responsabilidades que gravam o bem levado a leilão público serão sub-rogados em seu preço, ou seja, o bem será arrematado livre de ônus, cabendo ao preço recebido por ele a satisfação desses eventuais débitos, tudo com fundamento nos arts. 130 do CTN e art. 1.499 do CC, aplicáveis no âmbito da Justiça do Trabalho por força dos arts. 8º, parágrafo único, e 769 da CLT.

O exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa, desde logo sugerindo os critérios, os quais serão posteriormente fixados pelo Juízo, observado o art. 880 do CPC.

Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar por conta própria a existência de vícios.

À arrematação, adjudicação ou remição de bens aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, da Lei n.º 5.584, de 22.06.70, da Lei n.º 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, em especial o art. 895, do CPC/2015.

Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor do lance ofertado e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;

b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º), no;

c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vencidas (CPC, 895, § 4º);

d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

FICAM CIENTES AS PARTES:

A comissão da leiloeira será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

b) pelo adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remissão da execução, remissão de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

O pagamento do sinal da arrematação bem como da comissão, deverá ser efetuado no ato da arrematação, devendo ser completado o valor do lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução e retorno do(s) bem(ns) ao leilão.

Por motivo justificado, os prazos poderão ser elásticos em até 72 horas, se necessário.

Eventual proposta de parcelamento deverá ser previamente apresentada ao juízo para homologação.

O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação.

A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular, desde logo sugerindo os critérios.

Fica o(a) leiloeiro(a) ou pessoa por ele designada autorizado a fotografar os bens, devendo o depositário permitir o livre acesso para esse fim, sob as penas da Lei.

Caso as partes, por qualquer motivo, não tenham sido intimadas da data da realização do leilão, dela ficam cientes pela publicação deste edital junto à Imprensa Oficial, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste foro.

Fica o(a) Sr(a). Leiloeiro(a) Oficial autorizado(a) a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site — www.casadeleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados LUISMAR FORESTO, RENATO SOARES DOS ANJOS E MARIA JOSE ROCHA DA SILVA, na pessoa de seu representante legal; Na qualidade de Fiel Depositário, e seu cônjuge se casado for; E na qualidade de Credor Fiduciário, na pessoa de seu Representante Legal; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso,

habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador /vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: 1) Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra. 2) Fica por conta do arrematante as despesas de transportes e escriturações caso tiver.

Digitado e conferido por Cristiane Noriko Arakaki.

Três Lagoas/MS, 14 de junho de 2024.

RENATA VIEIRA GENOUD

Diretora de Secretaria

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO

Juiz do Trabalho

TRES LAGOAS/MS, 14 de junho de 2024.

MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO
Magistrado



Assinado eletronicamente por: MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO - Juntado em: 14/06/2024 13:23:34 - a328e8f
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24061412222975200000026200110?instancia=1>
Número do processo: 0063400-34.2007.5.24.0071
Número do documento: 24061412222975200000026200110